

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

RESOLUÇÃO Nº 097

Faço saber que:

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e eu Presidente, nos termos do artigo 55, Inciso III da Lei Complementar nº 03

Promulgo a seguinte Resolução:
CRIA O DIPLOMA DE "TRABALHADOR REVELAÇÃO DO ANO" DE OURO BRANCO.

Art. 1º - Fica criado pela Câmara Municipal de Ouro Branco o diploma de "Trabalhador Revelação do Ano" com a finalidade de reconhecer através de homenagem da Câmara Municipal de Ouro Branco aqueles trabalhadores que mercê de seus méritos, tenha se revelado em suas atividades.

Art. 2º - A homenagem será prestada todos os anos aos trabalhadores indicados por ocasião do dia do trabalhadores a 1º de maio de cada ano.

§ 1º - Excepcionalmente, no ano de 1989 a homenagem ao trabalhador do ano será prestada pela Câmara Municipal por ocasião do aniversário da cidade em dezembro deste ano e referentes aos destaques do 1º semestre de 1989.

§ 2º - Em 1º de maio de 1990 os trabalhadores revelação corresponderão à avaliação referente ao 2º semestre de 1989 e, nos anos seguintes aos resultados obtidos entre maio do ano anterior e abril do ano de homenagem.

Art. 3º - A Câmara Municipal de Ouro Branco nomeará uma comissão especial para elaborar os critérios e normas de participação na homenagem.

Art. 4º - Poderá participar qualquer empresa de qualquer ramo e porte desde que atenda aos requisitos abaixo:

a - Ter sede ou escritório fixo na cidade de Ouro Branco.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

b - Realizar concurso interno através de votação por escrutínio secreto para escolha do seu trabalhador revelação até a data estipulada pela Câmara, bem como indicar seu representante dentro do prazo estipulado em edital.

Art. 5º - A Câmara Municipal de Ouro Branco se encarregará de todas as providências relativas à Consecução do evento de concessão dos diplomas, desde ao seu planejamento até a sua efetivação.

Art. 6º - Para cobrir as despesas decorrentes deste projeto, a Câmara utilizará de dotação orçamentária própria, bem como poder-se-à valer de recursos de patrocínio das próprias empresas participantes.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Ouro Branco, 26 de maio de 1989.

ALIPIO TEIXEIRA PINTO
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL